SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 40, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Delegação da competência prevista no artigo 8°, inciso X, do Regimento Interno da Susep.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e X, artigo 8° do Regimento Interno, anexo à Resolução CNSP nº 468, de 25 de abril de 2024, bem como o que consta no Processo Susep nº 15414.628480/2019-00,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio – CGFOP e, em seus impedimentos eventuais, ao seu substituto legal, para decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos, de restituição e compensação da taxa de fiscalização, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Administração e Tecnologia da Informação – DEATI e, em seus impedimentos eventuais, ao seu substituto legal, para decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos, de restituição e de compensação da taxa de fiscalização, com valor acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 3º Fica revogada a Resolução Susep nº 8, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 17/06/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2038082** e o código CRC **07998041**.

Referência: Processo nº 15414.628480/2019-00 SEI nº 2038082